

LEI N° 229/2002

“Autoriza Alienação de veículo usado”.

A Câmara Municipal de Goianá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação do veículo usado, Kombi - Volkswagen, modelo ano 2001/2001, cor branca, placa HMM 6948, chassi 9BWGB07XX1PO20072, combustível gasolina, avaliado por R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), valor mínimo.

Art. 2º - O produto da alienação se destinará a aquisição de um veículo novo, nos termos da necessidade da administração e conforme justificativa.

Art. 3º - Poderá o Executivo proceder à alienação do veículo usado, como parte do pagamento na aquisição de um novo, considerando a avaliação acima como preço mínimo.

Art. 4º - Para a alienação permitida nesta lei, deverá ser observado o disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 03 de Abril de 2002.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal